
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 03 DE ABRIL DE 2019.


Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
Recebemos
em 04/04/2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.134, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995, PARA MANTER O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO EM 10% E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

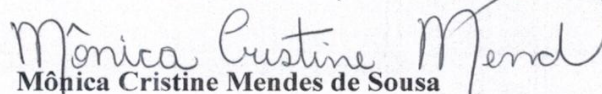
Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 1.134, de 20 de novembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67 - Por quinquênio de efetivo exercício, exclusivamente no Município, pagar-se-á ao servidor o adicional de 10% (dez por cento) dos vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, 03 de abril de 2019.


Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal

Mônica Cristine Mendes
Prefeita Municipal
CPF: 965.904.596-49